ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

LEI N° 010/2002

Ano: 2002

Prefixo: P. M. I

Assunto: Dá nome a Escola Municipal da Comunidade de Língua de Vaca, neste Município e dá outras providências.

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Data de Entrada: 03 de Setembro de 2002

Rubrica do Funcionário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU CNPJ(MF) 08.085.318/0001-24

Com Deus e você.

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 010, DE 03 DE SETEMBRO DE 2002.

Dá nome a Escola Municipal da comunidade de Língua de Vaca, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

- Art. 1º Denomina-se Escola Municipal Francisco Targino Nobre, a escola municipal localizada na comunidade de Língua de Vaca, neste Município de Ipanguaçu.
- Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 3º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 03 de Setembro de 2002.

Prefeito Municipal



LEI Nº 009/2002

Ano: 2002

Prefixo: P. M. I

Assunto: EMENTA: Dispõe sobre a criação do Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu, Estado Rio Grande do Norte e dá outras providências.

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Data de Entrada: 02 de Maio de 2002

Rubrica do Funcionário:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU Com Deus e você. GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 009, DE 02 DE MAIO DE 2002.

EMENTA: Dispõe sobre a criação do Jornal Oficial do Município de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica criado o JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, Órgão de divulgação oficial dos atos oriundos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, vinculado a Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 2° O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU poderá publicar atos emanados da UNIÃO, DO ESTADO e de outro MUNICÍPIO, bem assim outras matérias de interesse público.
- Art. 3° O JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU circulará semanalmente às Sextas-feiras, exceto quando for subsequente a um dia feriado.

Parágrafo único. Quando a sexta-feira for subsequente a um dia feriado, o jornal circulará na Sexta-feira da semana seguinte.

- Art. 4º Os preços das assinaturas, venda avulsa e publicação serão fixadas por Decreto do Poder Executivo, observados os mesmos parâmetros de publicações em jornais congêneres, cabendo à Secretaria Municipal de Administração editar normas concernentes ao recebimento de matéria para publicação no Jornal Oficial do Município.
- Art. 5º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 02 de Maio de 2002.

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

LEI N° 008/2002

Ano: 2002

Prefixo: P.M.I

Assunto: EMENTA: Institui aumento nos subsídios Agentes Políticos – Secretários Municipais – de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras Providências.

Interessado(a): Prefeitura Municipal de Ipanguaçu

Data de Entrada: 26 de Abril de 2002

Rubrica do Funcionário:



LEI Nº 008, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: Institui aumento nos subsídios Agentes Políticos – Secretários Municipais - de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona seguinte lei:

- Art. 1º Fica concedido aumento aos subsídios dos agentes políticos Secreta rios municipais a partir do dia 1º de abril do corrente ano, no percentual de 25% (vinte cinco por cento).
- Art. 2º Constitui recursos para cobrir a despesa decorrente do presente aumento, as dotações para despesa com pessoal consignadas no Orçamento Geral do Município.
- Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2002.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de Abril de 2002.

OSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU Com Deus e você. GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: Institui aumento nos subsídios Agentes Políticos – Secretários Municipais - de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona seguinte lei:

- Art. 1º Fica concedido aumento aos subsídios dos agentes políticos Secreta rios municipais - a partir do dia 1º de abril do corrente ano, no percentual de 25% (vinte cinco por cento).
- Art. 2º Constitui recursos para cobrir a despesa decorrente do presente aumento, as dotações para despesa com pessoal consignadas no Orçamento Geral do Município.
- Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2002.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de Abril de 2002.

JOSÉ DE DEUS BARBOSA FILHO PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU Com Deus e você. GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 008, DE 26 DE ABRIL DE 2002.

EMENTA: Institui aumento nos subsídios Agentes Políticos – Secretários Municipais - de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e Ele sanciona seguinte lei:

- Art. 1º Fica concedido aumento aos subsídios dos agentes políticos Secreta rios municipais - a partir do dia 1º de abril do corrente ano, no percentual de 25% (vinte cinco por cento).
- Art. 2º Constitui recursos para cobrir a despesa decorrente do presente aumento, as dotações para despesa com pessoal consignadas no Orçamento Geral do Município.
- Art. 3º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de abril de 2002.
 - Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 de Abril de 2002.

OSE DE DEUS BARBOSA FILHO PREFEITO MUNICIPAL